

Fundo Municipal de Saúde de Gaspar

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 11/2013

Título: implantação de tubulação para instalações de condicionadores de ar na Policlínica Municipal de Gaspar.

Tipo de licitação: **Menor preço.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.183/01 e suas legislações complementares.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 9h do dia 26/04/2013.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 26/04/2013, às 9h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 Centro - Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC.**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, dispondo no presente Edital as condições da sua realização.

1 DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA OBRA

1.1 Constitui objeto da presente licitação a implantação de tubulação para instalações de condicionadores de ar na Policlínica Municipal de Gaspar, no bairro Sete de Setembro, conforme especificações descritas no ANEXO IV - Projeto Básico deste Edital.

1.2 Valor máximo da obra: **R\$ 205.484,56** (*duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos*).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo licitatório, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital.

2.2 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de lei.

2.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.4 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado de documento de identificação.

2.4.1 Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.5 A Comissão de licitação designada para o presente certame licitatório poderá, em qualquer fase da licitação, exigir a apresentação dos originais dos documentos que forem entregues mediante cópias reprográficas.

3 DA HABILITAÇÃO.

3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial da empresa, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização para funcionamento no país para empresa ou sociedade estrangeira, devidamente publicado, e ato de registro e para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.1.2 Qualificação Econômico-financeira

3.1.2.1 Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.2.2 Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2011 ou 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

Com base nos dados de seu balanço patrimonial (2011 ou 2012), a proponente deverá apresentar o cálculo dos índices contábeis, a saber:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = AC/PC
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- c) Índice de Endividamento Geral (IEG) = (PC+ELP) / AT

Sendo: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

ILC > ou = a 1,00

ILG > ou = a 1,00

IEG < ou = a 1,00

Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

3.1.3 Regularidade Fiscal:

3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

3.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização;

3.1.3.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjnta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

3.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

3.1.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.4 Qualificação Técnica:

3.1.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação.

3.1.4.2 Certidão de **Acervo Técnico** (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação, com as características e quantidades especificados no item 3.1.4.3.

3.1.4.3 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** conforme item abaixo, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por pessoa responsável e carimbado junto ao **CREA**, comprovando:

Descrição
execução de tubulação para instalações de condicionadores de ar

3.1.4.4 Relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) técnico(s) e respectiva qualificação profissional (engenheiro civil responsável pela obra).

3.1.4.5 Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução da obra, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.

3.1.5 Outros Documentos:

3.1.5.2 **Declaração** de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do ANEXO I).

3.1.5.3 Apresentar **declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93 (conforme modelo do ANEXO II).

3.1.5.4 Declaração de conhecimento do local da obra e que não poderá ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local (conforme modelo do ANEXO VI).

3.1.5.5 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

Obs:

A) Os documentos necessários à **Habilitação** deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos de habilitação (Certidões Negativas de Débito - Regularidade Fiscal) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados de suas datas de emissão.

C) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

D) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de licitação.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e no local mencionados no Edital, apresentados em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GASPAR / FUNDO DE SAÚDE

PROPONENTE: (razão social)

Concorrência nº 11/2013

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

3.3. No caso da licitante vencedora possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o registro de pessoa jurídica (CREA) com o visto do CREA/SC, para fins de cumprimento do art. 58 da lei 5.194/56.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços poderá ser preenchida na folha modelo "proposta de preços" anexa a este Edital, podendo também ser retirada no Departamento de Compras, ou via Internet, através do link **www.gaspar.sc.gov.br**

4.1.1 Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta modelo oferecida, obrigando-se a respeitar a ordem numérica dos itens nela apresentados.

4.2 A proposta de preços deverá conter o preço total, em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas, seguros e descontos. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.

4.3 Anexa à proposta comercial, a licitante deverá apresentar a Planilha Quantitativa de Custos que deverá expressar o preço unitário e total de cada item e o preço global da obra, os quais NÃO poderão exceder o orçamento estimado pela Administração (Planilha de Preços Máximos), sob pena de desclassificação no certame.

4.4 No valor da obra, deverão estar inclusos também, despesas relativas à instalação, sinalização, (placas junto ao canteiro da obra, observados os padrões e modelos estabelecidos pela Prefeitura) e mobilização, que correrão por conta da contratada.

4.4.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

4.5 No envelope de proposta, a licitante deverá apresentar, também, o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, sob pena de desclassificação.

4.5.1 O BDI deverá apresentar a composição de acordo com os seguintes parâmetros, sob pena de desclassificação (*conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal*):

Item	Componente do BDI	Mínimo (%)	Máximo (%)
Garantia		0,00	0,42
Risco		0,00	2,05
Despesas Financeiras		0,00	1,20
Administração Central		0,11	8,03
Lucro		3,83	9,96
Tributos		6,03	9,03
BDI (Total)		20,00	30,00

O valor do BDI (ou LDI) deverá ser obtido por meio da fórmula:

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro

4.6 Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços especificados no objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

4.7 A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da proponente ou pelo seu representante legal, sem rasuras de qualquer natureza, entregue em envelope fechado e lacrado.

4.8 Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio ou fax. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados.

4.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.10 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA Edital e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÁ EXECUTADA A OBRA, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

4.10 A proposta de preços deverá ser entregue na data e local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GASPAR / FUNDO DE SAÚDE

PROPONENTE: (razão social)

Concorrência Nº 11/2013

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor preço à vista de que esta licitação é do tipo **Menor preço unitário**

5.2 O Município se reserva no direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas da proposta apresentada.

5.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da classificação, observado o disposto no art. 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

5.4 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6 DO PREÇO

6.1 Deverão ser cotados os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, **que deverá respeitar o valor máximo permitido indicado na folha "proposta de preços" e os valores máximos unitários constantes nas planilhas de quantitativos (do projeto básico), sob pena de desclassificação da licitante.**

6.2 No preço ofertado para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, impostos, taxas, transportes, alimentação, vestimenta de trabalho, encargos trabalhistas, material de segurança, ficando também por conta do construtor o fornecimento de água e energia elétrica, destinados à execução do objeto licitado.

6.3 No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), sobre a mão-de-obra, a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da Lei 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.

6.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obra, sendo a coluna 35, para o produto, ou por outro que venha a substituí-lo.

7 DOS PRAZOS DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

7.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de **10 (dez) dias**, após a publicação do Contrato.

7.3 O prazo de início da execução é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4 O prazo de conclusão e entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

7.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação".

8.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

8.1.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.1.3.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.2 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.3 Analisadas as propostas, a Comissão de licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.2 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 9.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5 e 8.6.

8.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.6 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.8 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

8.11 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.

9.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Constam da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO I, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, a licitante vencedora será notificada (via e-mail, correio ou fac-símile) e terá o prazo de **05 dias úteis** para assinar o contrato. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades para as infrações abaixo descritas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12 DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

12.3 Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

12.3.1 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia.

12.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Recursos para pagamento - Dotações:

120/2013 00006.00011.00010.00302.00026.1.100161.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.

13.2 O pagamento será efetuado após medição, em até 15 (quinze) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Fundo Municipal de Saúde;

- do laudo de medição e vistoria;

- comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores da obra referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;

- fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da obra, referente ao mês da prestação de serviços;

- da respectiva ART de execução, emitida antes do início da execução da obra (art. 3º. da Resolução 425/98 do CONFEA);

- Prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF.

13.2.1 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

13.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

13.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o **As built - "como construído"** - uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, **como condição de pagamento da última parcela da obra.**

13.5 A licitante vencedora ficará responsável pela **qualidade e garantia dos materiais e serviços empregados** na realização da obra **pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

13.6 A empresa CONTRATADA deverá elaborar um plano de execução, que deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, e fixado no canteiro de obras.

13.7 **Da subcontratação:**

13.7.1 Não será permitida a subcontratação por tratar-se de apenas um item, implantação de tubos e acessórios, de empresa especializada.

13.6.2 A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços é exclusiva da Contratada, inclusive nos casos de subcontratação permitida neste item.

13.7 O Município se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.8 Aplicam-se à este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no horário de expediente, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas, através do telefone (47) 3331-6306 ou 3331-6379.

14 ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Modelo de Declaração Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO I);

b) Minuta do Contrato (ANEXO II);

c) Modelo de Proposta Comercial/Planilha de Quantitativos (ANEXO III);

d) Projeto Básico/Planilha de Quantitativos e Valores Máximos/Cronograma de Entrega (ANEXO IV);

- e) Modelo da Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (ANEXO V);
- f) Modelo de Declaração de conhecimento das condições do local da obra (ANEXO VI); e
- g) Encargos Trabalhistas (ANEXO VIII).

Gaspar (SC), 08 de março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Concorrência n.º 11/2013

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade n.º
....., e do CPF n.º

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO II

Concorrência nº 11/2013

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº FMS-..../2013

**CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA
INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR NA
POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GASPAR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Concorrência nº 11/2013**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a implantação de tubulação para instalações de condicionadores de ar na Policlínica Municipal de Gaspar, conforme especificações descritas no ANEXO IV - Projeto Básico, assim especificado:

.....

1.2 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 11/2013 e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 A obra deverá ser executada na Policlínica Municipal, no bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC.

4 PREÇO

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na planilha de custos e na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item "1.1" do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obra, sendo a coluna 35, para o produto, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - Dotações:

120/2013 00006.00011.00010.00302.00026.1.100161.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.

5. DOS PRAZOS DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

5.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de **10 (dez) dias**, após a publicação do Contrato.

5.3 O prazo de início da execução é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4 O prazo de conclusão e entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

5.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais [no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório], observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após medição, em até 15 (quinze) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada:

- da Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Fundo Municipal de Saúde;
- do laudo de medição e vistoria;
- dos comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores da obra referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;
- das fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da obra, referente ao mês da prestação de serviços;
- da respectiva ART de execução, emitida antes do início da execução da obra (art. 3º. da Resolução 425/98 do CONFEA);
- da prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS (CRF).

1. A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o *As built* - "**como construído**" - uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, **como condição de pagamento da última parcela da obra**.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;

b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) manter sinalizado o local das obras;
- g) manter o responsável técnico (engenheiro) no local da obra por pelo menos uma hora por dia;
- h) manter no local da obra um Diário de Obras, com as páginas numeradas sequencialmente, e com anotações periódicas do andamento dos serviços;
- i) manter todos os funcionários devidamente trajados com equipamentos de proteção individual;
- j) elaborar um plano de execução, que deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, e fixado no canteiro de obras;
- l) todos os materiais utilizados na obra deverão ter prévia fiscalização e liberação por parte da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a conceder o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes do repasse financeiro e órgãos de controle interno e externo.

10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações e outros gastos imprevisos, além do atraso no cronograma físico-financeiro da obra, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
 - 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
 - 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;
 - 4) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações e outros gastos imprevistos, além do atraso no cronograma físico-financeiro da obra, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13 DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A Contratada deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.3 Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

13.3.1 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia.

13.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

14 VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Da subcontratação:

15.2.1 Não será permitida a subcontratação por tratar-se de apenas um item, implantação de tubos e acessórios, de empresa especializada.

15.2.2 A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços é exclusiva da Contratada.

15.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2013.

(prefeito)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração

Planilha de Preços Máximos

Concorrência nº 11/2013

LICITANTE:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Item	Serviço	VI. total máximo	VI. total Cotado
1	implantação de tubulação para instalações de condicionadores de ar na Policlínica Municipal de Gaspar, cfe. projeto básico	R\$ 205.484,56	

Anexar planilha de custos (*item 4.3 do Edital*)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÃO:

No envelope de proposta, a licitante deverá apresentar, também, o detalhamento do **BDI** e dos **ENCARGOS SOCIAIS**, sob pena de desclassificação.

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO IV

Concorrência n° 11/2013

Projeto Básico

Projeto no site: www.gaspar.sc.gov.br

ANEXO V

Concorrência n.º 11/2013

MODELO:

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º: _____, sediada na _____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VI

Concorrência nº 11/2013

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ _____, com sede na _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde será executado a ampliação e reforma do CDI Vovó Leonida, situado: Rua Amélia Schmitt, 55 - bairro Santa Terezinha - Gaspar/SC.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VII

Concorrência n.º 11/2013

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - MODELO PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		%
01	INSS	
02	SESI ou SESC	
03	SENAI ou SENAC	
04	INCRA	
05	Salário Educação	
06	FGTS	
07	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	
08	SEBRAE	
09	SECONCI-ESTADO	
Total do Primeiro Grupo		
GRUPO B		
10	Férias	
11	Abono Constitucional de Férias	
12	Auxílio Doença	
13	Licença Paternidade	
14	Faltas Legais	
15	Acidentes de Trabalho	
16	Aviso Prévio Trabalhado	
17	13º Salário	
18	Descanso Semanal Remunerado	
GRUPO C		
19	Aviso Prévio Indenizado	
20	Indenização Adicional	
21	Indenização de FGTS	
Total do Terceiro Grupo		
GRUPO D		
22	Incidência do Grupo A sobre os Itens do Grupo B	
	Total do quarto grupo	
GRUPO E		
23	Incidência do Grupo A sobre o Item 19 do Grupo C	
	Total do quinto grupo	
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)